



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro
Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº 48/88

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1989

O Povo do Município de OURO PRETO, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de OURO PRETO para o Exercício Financeiro de 1989, é estimada em Cz\$5.000.000.000,00 (Cinco bilhões - de cruzados) distribuída de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cz\$	54.600.000,00
Receita de Contribuições.....	Cz\$	103.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$	3.200.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$	1.000.000,00
Receita de Serviços.....	Cz\$	3.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$	3.568.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	2.600.000,00
	Cz\$	<u>3.735.400.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cz\$	562.250.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$	1.400.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$	700.650.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cz\$	300.000,00
	Cz\$	<u>1.264.600.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cz\$	<u>5.000.000.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de OURO PRETO, para o Exercício Financeiro de 1989, é fixada em Cz\$ 5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzados) distribuída pelas seguintes Funções de Governo e Órgãos Administrativos, segundo as Categorias Econômicas:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESPESAS CORRENTES

01 - Legislativa.....	Cz\$	76.000.000,00
02 - Judiciária.....	Cz\$	2.600.000,00



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$	566.350.000,00
04 - Agricultura.....	Cz\$	41.700.000,00
05 - Comunicações.....	Cz\$	11.200.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cz\$	9.100.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$	515.028.800,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$	320.200.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cz\$	44.012.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$	512.003.200,00
14 - Trabalho.....	Cz\$	83.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$	167.014.955,00
16 - Transporte.....	Cz\$	200.900.000,00
	Cz\$	<u>2.549.108.955,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

01 - Legislativa.....	Cz\$	4.500.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$	9.300.000,00
04 - Agricultura.....	Cz\$	2.800.000,00
05 - Comunicações.....	Cz\$	1.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$	231.400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$	413.591.045,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cz\$	4.600.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$	688.400.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$	19.600.000,00
16 - Transporte.....	Cz\$	510.950.000,00
	Cz\$	<u>1.886.141.045,00</u>
99 - Reserva de Contingência.....	Cz\$	564.750.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cz\$	<u><u>5.000.000.000,00</u></u>

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Câmara Municipal.....	Cz\$	87.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	182.908.955,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	Cz\$	98.380.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	Cz\$	407.350.000,00
Secretaria Municipal de Educação.....	Cz\$	612.420.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.....	Cz\$	84.600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	Cz\$	854.900.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....	Cz\$	46.900.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	Cz\$	1.944.091.045,00
Secretaria Municipal de Governo.....	Cz\$	13.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura.....	Cz\$	103.700.000,00
	Cz\$	<u>4.435.250.000,00</u>
Reserva de Contingência.....	Cz\$	564.750.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cz\$	<u><u>5.000.000.000,00</u></u>

Art. 3º - O Executivo, mediante Decreto, poderá reajus -
tar a programação, criar ou extinguir Projetos ou Atividades pela transferência -
ou anulação total ou parcial de recursos consigandos a Projetos e Atividades, dis



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

criminosos nos quadros anexos, ou através de Créditos abertos na forma do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Nos termos do Art.43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% - (Quarenta por cento), para tanto, se necessário, a nular parcial ou totalmente dotações orçamentárias;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação da Receita como recurso destinado a abertura de Créditos Adicionais;
- c) Utilizar recursos da Reserva de Contingência constantes do Orçamento de 1989, para abertura de Créditos Suplementares;
- d) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, - tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 29 de Setembro de 1988

DR. JOSÉ LEANDRO FILHO
Prefeito Municipal.